



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 508/2023

Nº 11

Acrescentem-se no art. 3º ao Projeto de Lei nº 508/23, a seguinte alínea ao art. 13, II da Lei nº 11.216, de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 13 - (...)

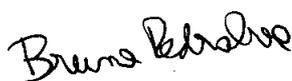
II - (...)

e) 0,4 para empreendimentos residenciais situados em centralidades definidas na Lei nº 11.181, de 2019, dotados de medidas de resiliência e sustentabilidade definidas na Tabela 7.1 do Anexo XII da Lei nº 11.181, de 2019, ou de cumprimento integral da Taxa de Permeabilidade no afastamento frontal;"

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.


Ver. Iza Lourença


Ver. Cida Falabella





CHER_DIRLEG-24/fev/23-07:03:44-001477-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 29/3/23
JR-685
Responsável pela distribuição